



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4364 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020

PODER EXECUTIVO

*DECRETO Nº 11.986 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Cria o *Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 – CAE COVID-19, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o *Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 – CAE COVID-19, que funcionará no Ginásio Poliesportivo Nélio Dias.

Art. 2º *Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a baixar os atos necessários à regulamentação e designação de pessoal, indispensáveis ao funcionamento do CAE COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, *com sua vigência enquanto perdurar a Pandemia da COVID-19 ou ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 29 de junho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

*Replicado por incorreção

DECRETO Nº 11.990, DE 02 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 15.903.674,71 à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, usando de autorização contida no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 62 e §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 11.923, de 20 de março de 2020, bem com, autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.994, de 26 de dezembro de 2019, através do Processo nº 011085/2020-15,

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) como uma pandemia mundial;

CONSIDERANDO que em 20 de março de 2020 o Chefe do Poder Executivo Municipal decretou, por meio do Decreto nº 11.923, de 20 de abril de 2020, estado de calamidade pública no Município do Natal, para os fins previstos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020-CGM/SEMAD, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre orientações aos Órgãos / Entidades da Administração Direta e Indireta quanto aos procedimentos contábeis e orçamentários a serem adotados durante o período de emergência e calamidade pública decorrente da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Prefeitura Municipal do Natal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 15.903.674,71 (quinze milhões, novecentos e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais, e setenta e seis centavos), para atender despesas de Ações Emergenciais no Município do Natal, especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º – Os Recursos necessários a execução deste Decreto decorrerão, de repasses de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, tendo em vista, a Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19, em conformidade com as Portarias, nº 1.393, de 21 de maio de 2020 e nº 1.448, de 29 de maio de 2020, e a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964..

Incorporação de Recursos- FNS..... R\$ 15.903.674,71

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de julho de 2019.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Anexo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.001.1-051	SMS - Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19)			15.903.674,71
		3.3.50.39	12140001	4.903.674,71
		3.3.90.30	12140001	2.600.000,00
		3.3.90.39	12140001	8.400.000,00
TOTAL				15.903.674,71

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.688, de 21 de janeiro de 2019 – Programação Financeira 2019, e considerando o Decreto Municipal nº 11.923, de 20 de março de 2020, através do Processo nº 011085/2020-15,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 02 de julho de 2020.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-11.990	
Tipo	Redução
Unidade	20.149
Orçamentária	FMS
Anexo	IV – Projetos
Fonte	12140001
Meses	
Julho	15.903.674,71
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	15.903.674,71

PARECER NORMATIVO

ASSUNTO. ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL. CARGO EFETIVO. JORNADA DE TRABALHO – 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS – PREVISÃO CONSTANTE DO EDITAL DO CONCURSO E LEGISLAÇÃO EM VIGOR – POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE JORNADA.

RELATÓRIO:

Cuida de necessidade de interpretar e uniformizar entendimento acerca da jornada de trabalho do Assessor Jurídico ocupante de cargo efetivo no Município de Natal, bem como a possibilidade de controle de jornada.

Em situação envolvendo Assessor Jurídico lotado na SEMUT, surgiu a discussão acerca do controle de jornada do Advogado Público, tendo em vista os entendimentos jurisprudenciais sobre a questão, bem como as súmulas do Conselho Federal da OAB, quais sejam:

“Súmula 9 – O controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário.”

“Súmula 10 – Os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB.”

Naquela oportunidade foi avertida sobre a possibilidade de o Assessor Jurídico se submeter ao controle de jornada eletrônico de 4 horas diárias, na forma prevista no art. 20 do Estatuto da OAB. Em julgamento administrativo no PA 2028016538/SEMUT restou assentado em Parecer Jurídico emanado da PGM, acolhido pelo Secretário de Tributação do Município de Natal, que “a jornada do ocupante do cargo efetivo de assessor jurídico do Município de Natal é de 6h diárias e de que é possível o controle de jornada”.

A edição do presente PARECER NORMATIVO se torna necessário para evitar aplicações concretas divergentes quanto ao limite e controle de jornada do Assessor Jurídico ocupante de cargo efetivo, lotados nas diversas Secretarias e/ou Órgãos do Município de Natal.

FUNDAMENTOS:

Inicialmente observa-se que o Edital nº 1 – PGM, de 16 de junho de 2008, que regeu a seleção pública para o cargo efetivo de Assessor Jurídico do Município de Natal fez previsão expressa da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, ou seja, 6 (seis) horas diárias. Por outro lado, não se vislumbra na legislação municipal dispositivo que afaste o cargo de assessor jurídico do controle de jornada, tampouco da jornada diária de 6 (seis) horas. É relevante esclarecer que a jornada de 4h prevista no Estatuto da OAB se aplica ao advogado empregado, conforme expressa previsão legal:

Art. 20. A jornada de trabalho do advogado empregado, no exercício da profissão, não poderá exceder a duração diária de quatro horas contínuas e a de vinte horas semanais, salvo acordo ou convenção coletiva ou em caso de dedicação exclusiva.

Tal jornada deve ser aplicada ao advogado público, desde que seja empregado, o que definitivamente não é a hipótese dos Assessores Jurídicos efetivos.

Acerca do tema, o TCE-PR, em consulta formulada sobre a possibilidade de jornada acima de 4h para servidores municipais ocupantes do cargo de assessor jurídico, assim decidiu: ACÓRDÃO Nº 1208/08 - Tribunal Pleno

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CONSULTA protocolados sob nº 410670/05, ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, por delegação do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade em:

Responder à presente Consulta nos exatos termos do Parecer 296/06, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de que edital de concurso público que contenha previsão de 08 (oito) horas diárias, para o cargo de assessor jurídico, não transgredir dispositivo da Lei 8.906/94, acrescentando que o exercício da advocacia pública exige a observância dos artigos 37, XVI e XVII; 39, parágrafo 4º e 135 da Constituição Federal de 1988.

No que se refere ao controle de jornada, se infere da legislação municipal, notadamente na Lei 6.304/11, que as atividades exercidas pelo Assessor Jurídico Municipal não impedem a realização de controle de ponto.

Art. 4º. São atribuições dos titulares do cargo de Assessor Jurídico municipal:

I - prestar assessoria e consultoria aos titulares e auxiliares dos órgãos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura do Natal a que estejam vinculados, nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;

II - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados, ou já efetivados;

III - analisar e/ou examinar minutas de editais, contratos, acordos, convênios ou aditivos de interesse dos órgãos da Administração Pública Municipal, a que estejam vinculados;

IV - cumprir com a orientação normativa oriunda da Procuradoria Geral do Município, nos casos previstos em lei;

V - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação dos titulares dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Natal a que estejam vinculados;

VI - auxiliar na elaboração, alteração e retificação de atos normativos;

VII - prestar orientação jurídica às comissões de licitação, sindicância e processo administrativo disciplinar;

VIII - examinar, prévia, conclusiva e exclusivamente, no âmbito de cada órgão da Administração Pública Municipal a que estejam vinculados, os atos que tenham por conteúdo o reconhecimento da inexigibilidade ou da dispensa de licitação;

IX - emitir pareceres de natureza jurídica sobre os mais variados assuntos submetidos a exame, no prazo mínimo de 10 dias;

X - auxiliar o Secretário da pasta à qual estejam vinculados nas decisões de recursos administrativos interpostos contra atos de servidores vinculados àquele;

XI - outras atribuições que lhes sejam correlatas previstas em lei ou em decreto.

Parágrafo único. Não se incluem dentre as atribuições do cargo de Assessor Jurídico Municipal a representação judicial e extrajudicial do Município do Natal e/ou de seus servidores.

Da leitura das atribuições do cargo, constante do art. 4º da Lei nº 6.304/11, não se verifica atuação que justifique a impossibilidade de controle de ponto, como por exemplo, atuação externa ao órgão, comparecimento em audiências, ou representação do Município em juízo.

Pelo contrário, a referida legislação prescreve claramente no parágrafo único do art. 4º, que "Não se incluem dentre as atribuições do cargo de Assessor Jurídico Municipal a representação judicial e extrajudicial do Município do Natal e/ou de seus servidores".

Em caso idêntico, o TJ-ES decidiu no sentido de que os assessores jurídicos não têm o direito de não se submeter ao controle de ponto, pois "as atividades desempenhadas pelos impetrantes podem se prender a padrões fixos de horários de entrada e saída, por ser compatível com o acompanhamento e assessoramento interno dos processos administrativos".

Isso porque, os Assessores Jurídicos não desempenham qualquer atribuição que os impeçam de permanecer na Prefeitura durante a jornada de trabalho, tais como: a realização de audiências ou deslocamento diário para fóruns para acompanhamento de processos.

Por fim, asseverou-se que apenas os procuradores municipais, que exercem a Advocacia Pública perante o município com a representação judicial e extrajudicial, não estão sujeitos ao controle de ponto e jornada. (Processo: 0005828-04.2016.8.08.0006), in verbis:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. INGRESSO COMO AMICUS CURIAE. IMPOSSIBILIDADE. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR NA FUNÇÃO ADVOGADO. CONTROLE DE PONTO. RECURSO DESPROVIDO.

1. "A jurisprudência do STJ tem afirmado que o rito mandamental não comporta o ingresso posterior de assistentes ou de demais intervenientes, nos termos do § 2º do art. 10 da Lei 12.016/2009 (Art. 10. § 2º O ingresso de litisconsorte ativo não será admitido após o despacho da petição inicial), diante do caráter personalíssimo do writ constitucional". (AgInt no MS 24.337/DF, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10/10/2018, DJe 17/12/2018).

2. Inexiste óbice para que os técnicos de nível superior na função advogado se submetam ao sistema de ponto. Ademais, os apelandos não lograram êxito em demonstrar que praticam atividades inerentes ao cargo de técnico em comento fora do ambiente de trabalho e excedente às 30 horas semanais exigidas, não sendo possível extrair tais informações da leitura das atribuições descritas no Anexo VI da Lei Municipal nº 2.897/2006.

3. Na linha do consignado pelo julgador a quo, "as atividades desempenhadas pelos impetrantes podem se prender a padrões fixos de horários de entrada e saída, por ser compatível com o acompanhamento e assessoramento interno dos processos administrativos, bem como não há qualquer atribuição relacionada com realizar audiências ou se deslocar durante toda a jornada de trabalho diária a fóruns para acompanhamento de processos que impeça os servidores de estarem na Prefeitura para o controle de ponto e jornada".

4. Recurso desprovido.

Portanto, não se extrai das atribuições do cargo de assessor jurídico a impossibilidade de controle de jornada.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, conclui-se que;

a) a jornada de trabalho do ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico do Município de Natal é de 30 (trinta) horas semanais, ou seja, 6 (seis) horas diárias; e

b) é possível o controle de jornada de trabalho do Assessor Jurídico Municipal, competindo ao respectivo Secretário Municipal, onde aquele esteja lotado, a sua aferição e controle.

Natal, 17 de Junho de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-Geral do Município

* PORTARIA Nº. 925/2020-A.P., DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e ofício nº 1463/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pela Terceira Turma Recursal, através do Processo nº 0805427-81.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, a servidora ANA PAULA ALVES LINO, matrícula nº. 72.356-9, Guarda Municipal, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS*, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*República por incorreção, publicação publicada no DOM de 23.04.2020

PORTARIA Nº. 1450/2020-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 2250/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0838057-93.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 1/5 (um quinto) da Função Gratificada de Diretor Pedagógico, símbolo D, à servidora SANDRA REGINA DE SOUZA LINS, matrícula nº. 17.792-0, ocupante do cargo de Professor, Padrão N2-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1449/2020-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 2674/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847786-46.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA	31.661-0	N2 - D	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1446/2020-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei nº. 5.655/2005, alterada pela Lei nº. 5.834, de 27 de dezembro de 2007, Ofício nº 2888/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842045-25.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Plantão, símbolo GP, ao servidor VICENTE RODRIGUES DE FRANÇA NETO, matrícula nº. 13.546-1, Enfermeiro, Classe 1, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1444/2020-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 2849/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859953-95.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
SELMA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	47.586-6	C - III	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1443/2020-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842661-34.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 6.419/2013, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOSÉ MARIA DA SILVA	00.122-8	A - XII	A - XIV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1442/2020-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812015-41.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA MARIA DE ASSUNÇÃO BEZERRA	41.797-1	N2 - C	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1441/2020-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0836087-29.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCO QUEIROZ FONSECA JUNIOR	31.263-1	N1 - B	N1 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1440/2020-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do

Processo nº. 0856814-09.2017.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a candidata AUREA SALGADO TEIXEIRA MARTINS, aprovada no Concurso Público realizado no dia 13 de abril de 2008, homologado através do Edital nº. 23/2008-CONCURSO 2008 SEMAD, de 24 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, instituído pela Lei nº. 5.712, de 18 de janeiro de 2006, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - A candidata nomeada através desta Portaria, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura no cargo de provimento efetivo para o qual está sendo nomeada, deverá proceder nos termos definidos pela Portaria nº 643/2020 – GS/SEMAD, de 24 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município datado de 25/03/2020 e republicada em 27/03/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1439/2020-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0841753-11.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2020, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
UBIRATAN VIEIRA DE MELO	34.420-6	1 - B	1 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1381/2020-A.P., DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício nº 2727/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0804011-44.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUIZ FELIPE SOUZA TAVARES EMÍDIO	63.740-8	N2 - C*	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 25.06.2020

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2020

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.035/2020

PROCESSO Nº 016654/2019-85 – SEMAD – SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 031/2020

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais permanentes de uso hospitalar, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal.

EMPRESA: KONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA-ME - CNPJ: 06.127.890/0001-83
FONE: (41) 3039-9918/3308-5636/99646-4963-E -MAIL: konkast@konkast.com.br/igor@konkast.com.br
END.: Rua Aluísio de Azevedo, 475, Vargem Grande, Pinhais/PR - CEP: 83321-270 -Banco Itaú – AG-3702 – CC – 08.845-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Urinol aparadeira comadre, tipo pá; para coletar urina em mulheres; com alça; capacidade mínima para 2,5L; confeccionado em material aço inoxidável; tamanho adulto. Registro INMETRO. Garantia de 1 ano. Marca: Lucinox	Unid.	500	107,50	53.750,00

2	Urinol papagaio compadre, para coletar urina em homens, com alça; capacidade mínima para 1,0L; confeccionado em material aço inoxidável; tamanho adulto. Registro INMETRO. Garantia de 1 ano Marca: Lucinox	Unid.	500	69,90	34.950,00
21	Biombo Triplo, construído em tubo redondo aço inox polido em 3 faces, painéis com tecido técnico desenvolvido para área hospitalar, 100% poliéster, retardante de chamas, antimicrobiano e antifúngico. Pés com ponteiros de PVC. Medidas aproximadamente aberto de 1,80x1,80m. Garantia de 1 ano. Marca: Konkast	Unid.	400	505,00	202.000,00
22	Bacia hospitalar em aço inoxidável medindo aproximadamente 35 x 7 cm, com capacidade para 3,5 litros. Garantia de 1 ano. Marca: Lucinox	Unid.	400	93,00	37.200,00
24	Cuba rim em aço inoxidável, com capacidade para 750ml, medindo aproximadamente 26 x 12 x 6 cm. Garantia de 1 ano Marca: Lucinox	Unid.	400	38,50	15.400,00
31	Negatoscópio de 01 Corpo de Parede Construído em chapa de aço 0,75mm. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Frente em acrílico. Em 220 V. Dimensões aproximadas: 0,40 x 0,50m Marca: Konkast	Unid.	200	270,00	54.000,00
Valor total da proposta em R\$					397.300,00

EMPRESA: ÍTACA EIRELI - CNPJ: 24.845.457/0001-65 - FONE: (47) 3057-3930/9328/3910 - E-MAIL: proposta@itaca.eco.br - END: Rua Luiz Altemburg Senior, 635, Sl. 101, Escola Agrícola, Blumenau/SC - CEP: 89031-300 - Banco Sicoob - AG- 3069 - CC - 86699-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
3	Cadeira para banho - Estrutura em aço carbono; Pintura epóxi eletrostática; Com apoio para braços e pés removíveis; Freios bilaterais; Rodas dianteiras fixas; Rodas traseiras giratórias aro 6"; Suporta até 120kg; Registro INMETRO. Garantia de 1 ano. Marca: Dune CHN 301	Unid	200	359,50	71.900,00
5	Cadeira de rodas hospitalar - Construída em aço carbono cromado; estrutura dobrável em duplo X; esticador de encosto; estofamento em couvrin elástico e resistente; rodas traseiras em alumínio com pneus anti-furo; rodas dianteiras maciças, com garfos injetados em nylon; freios bilaterais; apoios de pé e pernas articuláveis, eleváveis, removíveis e reguláveis em altura; bolsa para prontuário no encosto; suporte para soro com altura regulável; capacidade para aproximadamente 120 kg. Registro INMETRO. Garantia de 1 ano. Marca: Dune Active	Unid	200	1.144,500	228.900,00
7	Escadinha hospitalar com 03 degraus - Estrutura tubular em aço inox; piso antiderrapante; pés revestidos com ponteiros redondos em material termoplástico; que apresente estabilidade durante o manuseio com o paciente; capacidade para até 120 kg. Registro INMETRO. Garantia de 1 ano. Marca: Santa Luzia/S 0480-3	Unid	500	250,50	125.250,00
Valor total da proposta em R\$					426.050,00

EMPRESA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60 - FONE: (84) 3206-5408 - E-MAIL: licitacao@dentalmednatal.com.br - END.: Rua Dr. Poty Nóbrega, 1945, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59056.180 - Banco do Brasil - AG- 0022-1 - CC - 33690-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
4	Cadeira de banho para obeso - Estrutura em aço carbono; Pintura epóxi eletrostática; Com apoio para braços e pés removíveis; Freios bilaterais; Rodas dianteiras fixas; Rodas traseiras giratórias aro 6"; Suporta até 300kg; Registro INMETRO. Garantia de 1 ano Marca: OrtoBrás / Banho Big	Unid	100	636,48	63.648,00
25	Balde em aço inoxidável, com alça, com capacidade para 3 litros. Garantia de 1 ano. Marca: Brinox	Unid	400	141,00	56.400,00
Valor total da proposta em R\$					120.048,00

EMPRESA: K.V. BEZERRA - CNPJ: 05.587.629/0001-01 - FONE: (84) 3201-8544/3611-9196
E-MAIL: kvbezerra1@yahoo.com.br - END.: Av. Prudente de Moraes, 2112, Barro Vermelho, Natal/RN
CEP: 59022-545 - Banco do Brasil - AG- 2870-3 - CC - 8617-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
------	---------------	-------	-------	-----------------------	--------------------

8	Suporte de soro com altura regulável; base e coluna em tubo de aço inox; haste em inox com 2 ganchos e altura regulável. Pés com cinco rodízios. Registro INMETRO. Garantia de 1 ano. Marca: Móveis JB / Supros O. I	Unid	800	149,50	119.600,00
30	Braçadeira para Injeção em Inox com base construída com tubos de aço inox, 03 pés com ponteiros de borrachas antiderrapantes, haste e apoio de braços são construídos em aço inoxidável com acabamento polido, o apoio do braço é estofado com revestimento em couvrin impermeável e de fácil assepsia, com regulagem de altura por meio de uma "borboleta" de fácil manuseio, composição: Base, Haste e Apoio de Braço: Aço Inoxidável. Marca: Móveis JB / BRCS3PI	Unid	800	148,00	118.400,00
32	Tábua para massagem cardíaca, confeccionada em polietileno. Medidas aproximadas: 42 x 42 x 0,6 cm (Comprimento x Largura x Espessura). Marca: Móveis JB / TBMC42.P	Unid	300	156,90	47.070,00
Valor total da proposta em R\$					285.070,00

EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.680.592/0001-51
FONE: (41) 3699-3278 - E-MAIL: brasildevices@uol.com.br - END: Rod. dos Minérios, 403, Barracão 05, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83507-000 - Banco do Brasil - AG- 1622-5 - CC - 20562-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
10	Válvula Reguladora para Rede de Ar Comprimido - Corpo em latão cromado; Manômetro para indicação de pressão da rede de gases; Botão de regulagem. Especificações técnicas: Pressão de entrada: Máximo de 75Kgf/cm² (bar); Escala de pressão do manômetro: 0 à 11 Kgf/cm; Conexão de entrada e saída: Normas ABNT; Pressão de saída: 0 à 7 Kgf/cm² (bar) regulável. Garantia de 1 ano. Marca: JG Moriya/JG Moriya Repr. Import. Exp. Com. Ltda-BR	Unid	800	147,00	117.600,00
11	Válvula Reguladora para Rede de Oxigênio - Corpo em latão cromado; Manômetro para indicação de pressão da rede de gases; Botão de regulagem. Especificações técnicas aproximadas: Pressão de entrada: Máximo de 75Kgf/cm² (bar); Escala de pressão do manômetro: 0 à 11 Kgf/cm; Conexão de entrada e saída: Normas ABNT; Pressão de saída: 0 à 7 Kgf/cm² (bar) regulável. Garantia de 1 ano. Marca: JG Moriya/JG Moriya Repr. Import. Exp. Com. Ltda-BR	Unid	800	147,00	117.600,00
12	Fluxômetro para ar comprimido; Corpo em latão cromado; Bilhas em policarbonato: esfera em aço inoxidável; Porca/Borboleta: em nylon verde (padrão ABNT); Niple de saída botão cromado. Com Certificado de Registro junto à ANVISA/MS. Especificações técnicas aproximadas: Vazão de 0 à 15 litros por minuto; Pressão de Trabalho: Regulado dentro da faixa de +/-3,5kgf/cm²; Garantia de 1 ano. Marca: JG Moriya/JG Moriya Repr. Import. Exp. Com. Ltda-BR	Unid	500	52,00	26.000,00
13	Fluxômetro para oxigênio; Corpo em latão cromado; Bilhas em policarbonato: esfera em aço inoxidável; Porca/Borboleta: em nylon verde (padrão ABNT); Niple de saída botão cromado. Com Certificado de Registro junto à ANVISA/MS. Especificações técnicas aproximadas: Vazão de 0 à 15 litros por minuto; Pressão de Trabalho: Regulado dentro da faixa de +/-3,5kgf/cm²; Garantia de 1 ano. Marca: JG Moriya/JG Moriya Repr. Import. Exp. Com. Ltda-BR	Unid	500	47,00	23.500,00
15	Válvula reguladora de oxigênio para cilindro com duas saídas - Reguladores de pressão com duas saídas, para cilindro de oxigênio. Deve reduzir a pressão de saída em postos de consumo de gases medicinais para a pressão de trabalho de 3,5 Kgf/cm2. Produto fabricado em latão polido e cromado. Conexões de entrada e de saída, normatizadas pela ABNT . Manômetro de fácil leitura com escala de 0-315 Kgf/cm2. Pressão de entrada: até 200 kgf/cm2, pressão de saída: 3,5 Kgf/cm2. Manômetro: alta pressão e dupla escala de kgf/cm2 de 0-315. Apresentar registro do produto no Ministério da Saúde. Deve permitir a opção para cabos longos ou curtos. Certificado de Registro junto à ANVISA/MS. Garantia de 1 ano. Marca: JG Moriya/JG Moriya Repr. Import. Exp. Com. Ltda-BR	Unid	500	198,50	99.250,00

16	Balança antropométrica digital infantil Concha anatômica em polipropileno com medida aproximada de 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos; Capacidade de peso de no mínimo 15kg; Estrutura interna em aço; Pés reguláveis em borracha sintética; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; Garantia de 1 ano. Marca: Welmy/Welmy Ind. e Com. Ltda	Unid	20	615,00	12.300,00
27	Aspirador de rede com frasco de vidro; tampa em polipropileno/nylon; bóia em polipropileno para evitar transbordamento; frasco coletor em vidro; conexões conforme normas ABNT. Garantia de 1 ano. Marca: JG Moriya/JG Moriya Repr. Import. Exp. Com. Ltda-BR	Unid	400	114,00	45.600,00
28	Aspirador para ar comprimido com frasco de vidro; tampa em polipropileno/nylon; bóia em polipropileno para evitar transbordamento; frasco coletor em vidro; conexões conforme normas ABNT. Garantia de 1 ano. Marca: JG Moriya/JG Moriya Repr. Import. Exp. Com. Ltda-BR	Unid	400	89,00	35.600,00
Valor total da proposta em R\$					477.450,00

EMPRESA: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.251.627/0001-90
FONE: (18) 2102-5500/3621-2782/2102-5530 - E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br/
contabilidade@liderbalancas.com.br - END.: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Araçatuba/SP - CEP: 16075-370 - Banco do Brasil - AG- 3300-6 - CC - 17909-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
17	Balança antropométrica digital adulto - Deve possuir régua antropométrica com escala entre 1 e 2 m; A capacidade máxima de peso deve ser de 300 kg; Deve possuir resolução de, no máximo, 100g; Função tara; Pés reguláveis para nivelamento; As dimensões mínimas da plataforma devem ser de 290 mm e 370mm; Deve possuir tapete de borracha antiderrapante; Display com dígitos de, no mínimo, 20 mm de altura; Estrutura em aço, com pintura eletrostática na cor branca; Deve possuir selo do INMETRO, Tensão de alimentação selecionável entre 220 V. Garantia de 1 ano Marca: Lider	Unid	200	892,00	178.400,00
Valor total da proposta em R\$					178.400,00

EMPRESA: LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 59.844.662/0001-90
FONE: (11) 3722-0345 - E-MAIL: licitacao@loktal.com - END.: Av. Tron Constanzo, 156, Caxingui, São Paulo/SP
CEP: 05516-020 - Banco do Brasil - AG- 1544-x - CC - 6300-2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
18	Caneta bipolar com comandos por pedal e manual, cabo fixo compatível com bisturi Deltronix, com kit de pontas completo. Garantia de 1 ano. Marca: Loktal	Unid	200	159,00	31.800,00
19	Caneta monopolar; caneta comando por pedal autoclavável, cabo fixo compatível com bisturi WEM SS501; com kit de pontas completo. Garantia de 1 ano. Marca: Loktal	Unid	200	99,00	19.800,00
20	As canetas são produtos destinados para eletrocirurgia de pequeno, médio e grande porte com o objetivo de realizar corte e coagulação. As canetas devem ser compatíveis para uso em todos os bisturis eletrônicos com potência de até 400 watts. São constituídas por corpo, plugue e ponta em poliacetal; mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo de silicone de aproximadamente 4,0 mm x 3,0m de comprimento. Devem aceitar eletrodos com hastes entre 1,6 mm e 2,38 mm; Controle através de pedal que aciona as funções de corte e coagulação; Mandril para eletrodos de 1,6 mm a 2,38 mm; Cabo de silicone com aproximadamente 3,0 metros; Conector para conexão com o bisturi elétrico; Caneta Autoclavável; Registro ANVISA. Garantia de 1 ano. Marca: Loktal	Unid	200	79,00	15.800,00
Valor total da proposta em R\$					67.400,00

EMPRESA: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.676.091/0001-94
FONE: (48) 3039-2759/3372-1949 - E-MAIL: agnusatacadista@agnusatacadista.com.br - END.: Rua Neusa Aurora Diniz, 133, Forquilha, São José/SP - CEP: 88106-771 - Banco do Brasil - AG- 2638-7 - CC - 45184-3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
23	Bandeja hospitalar retangular lisa, em aço inoxidável, medindo aproximadamente 30 x 20 x 4 cm, Garantia de 1 ano. Marca: Fami/231.054	Unid	400	52,11	20.844,00
Valor total da proposta em R\$					20.844,00

Natal, 02 de Julho 2020

Adamiere França - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.047/2020 – SEMAD – PROCESSO: 015559/2019-64- DVS/SMS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de laboratório – REAGENTES, os quais serão utilizados no Setor de Vigilância Ambiental do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência do Edital Edital disponível a partir de: 03/07/2020, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega da Proposta: a partir de 03/07/2020, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: 21.07.2020 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min. Natal/RN, 02 de junho de 2020.

Michele Coelho de Souza -Pregoeira/SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA - CNPJ: 16.500.964/0001-39

CONTRATADO: ANNA KAROLINE DE ARAÚJO LIRA – ME - CNPJ: CNPJ/MF sob 527.991.341/0001-22
ENDEREÇO: Rua Adrianópolis, n. 54, Potengi, CEP 59124-430, Natal-RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades de 260 (duzentos e sessenta) alunos do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA, por meio dos programas PNAC PARCIAL e PNAP.

VALOR: Fonte 10010000 – R\$ 3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais); Fonte 11220000 – R\$ 3.144,62 (três mil, cento e quarenta e quatro e sessenta e dois centavos); totalizando R\$ 6.719,62 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000 e 1001.0000; atividade: 2.152; elemento de despesa: 3.3.3.50.41; sub-elemento: 01.

VIGÊNCIA: 2 de março de 2020 à 31 de março de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

DUMARA ALVES PEREIRA – Presidente da UEX

ANNA KAROLINE DE ARAÚJO LIRA – Representante legal da empresa
Natal, 2 de março de 2020

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0114/2017

PROCESSO: 009449/2020-05 – SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 03.138.148/0001-85
CONTRATADA: ENGEVAC – ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 27.607.675/0001-50

ENDEREÇO: Rua Couto Magalhães, nº 15, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59.114-211, Natal-RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual do Contrato de Construção do Lote 01: 01 CMEI, do Tipo 2 padrão FNDE, localizado no endereço CMEI “Manoel Pacifico”, 109265, Rua Manoel Pacifico de Medeiros, Nordeândia, Zona Norte, Natal-RN, por mais 90 (noventa) dias, com início em 30 de agosto de 2020 e término em 27 de novembro de 2020, bem como, a vigência de execução dos serviços, também, por mais 90 (noventa) dias, com início em 26 de junho de 2020 e término em 23 de setembro de 2020.

VIGÊNCIA: vigência contratual – 30 de agosto de 2020 à 27 de novembro de 2020; execução dos serviços – 26 de junho de 2020 à 23 de setembro de 2020.

Natal, 17 de junho de 2020.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – pela Contratante

RAFAEL VIEIRA ARRUDA CÂMARA – pela Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 112/2020-GS/SMS DE 02 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legítimas

conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 2274/2020-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ JERONIMO SOBRINHO Matrícula nº 12.871-1, para ser O Gestor que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETIVO DO CONTRATO
123/2020	N. SANTOS ACESSÓRIOS LTDA.	AQUISIÇÃO DE CAPOTES CIRÚRGICOS E KIT EM TNT (TECIDO NAO TECIDO)

com competência, dentre outras para: a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização; c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados; d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para

prestação dos serviços; f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis; g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento; h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas; i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; j) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde /NATAL/RN.

PORTARIA Nº 113/2020-GS/SMS DE 02 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 2276/2020-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCELO MELO NORONHA JÚNIOR Matrícula nº 48.653-1, para ser O Gestor que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETIVO DO CONTRATO
137/2020	VERA LÚCIA DE SOUZA	PRESENTE INSTRUMENTO, TEM POR OBJETIVO O CONTRATO EMERGENCIAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE BOMBEIRO CIVIL EM ESCALA 12X36 COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA

com competência, dentre outras para: a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização; c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados; d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços; f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis; g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento; h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas; i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; j) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde /NATAL/RN.

PORTARIA Nº 114/2020-GS/SMS DE 02 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 2276/2020-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCELO MELO NORONHA JÚNIOR Matrícula nº 48.653-1, para ser O Gestor que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETIVO DO CONTRATO
137/2020	VERA LÚCIA DE SOUZA	PRESENTE INSTRUMENTO, TEM POR OBJETIVO O CONTRATO EMERGENCIAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE BOMBEIRO CIVIL EM ESCALA 12X36 COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA

com competência, dentre outras para: a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização; c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados; d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA

às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços; f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis; g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento; h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas; i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; j) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde /NATAL/RN.

PORTARIA Nº 115/2020-GS/SMS DE 02 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 2283/2020-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor a ELISÂNGELA FERREIRA DE ALMEIDA Matrícula nº 72.870-4, para ser O Gestor que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETIVO DO CONTRATO
126/2020	BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA	PRESENTE INSTRUMENTO, TEM POR OBJETIVO O CONTRATO EMERGENCIAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO COVID-19, PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

com competência, dentre outras para: a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização; c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados; d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços; f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis; g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento; h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas; i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; j) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde /NATAL/RN.

PORTARIA Nº 117/2020-GS/SMS DE 02 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, da Lei Orgânica do Município e considerando o que dispõe o art. 3º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Requisitar à empresa OXIGÊNIO CARIRI LTDA - ME, com fulcro no artigo 30, inciso VII, da Lei Federal nº 13.979/2020, fornecimento de produtos de gás oxigênio medicinal, no quantitativo de até 5.000 m³, ao valor unitário de R\$ 15,00/m³.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de junho de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde /NATAL/RN.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 9848/2020-68.

OBJETO: Prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais de Assistência à Saúde, de

Média e Alta Complexidade, na especialidade de Cardiologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar à rede pública de serviços de saúde no Município de Natal, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e pagos com recursos Federais, Estaduais e Municipais, conforme Tabelas do Município de Natal e SIGTAP-SUS, considerando a Programação Pactuada Integrada - PPI, na qual, fica-se estabelecido que o Município de Natal será o Gestor e Regulador, para os municípios do Rio Grande do Norte que pactuaram. NOME DO CREDOR: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. – INCOR NATAL..

CNPJ: 01.507.901/0001-37.

ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, 754 - Tirol - 1º Andar – CEP 59020-100.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 – Fontes: 100100-OGM; 121400-SUS. e 121300-OGE.

VALOR TOTAL: R\$ 10.337.033,88 (dez milhões trezentos e trinta e sete mil trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), para o período de vigência do contrato, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias. RECONHECIMENTO: Vinicius Capuxu de Medeiros – SECRETÁRIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

RATIFICAÇÃO: George Antunes de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico nº 690/2020, acostados aos autos, com base no Art. 4º da LEI nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 929/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 9503/2020-12

OBJETO: Conserto em 10 ventiladores pulmonares de marca DRAEGER, doados pelo Hospital Universitário Onofre Lopes para equipar a Rede de Atenção à saúde do município. CREDOR: DRAEGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -CNPJ: 02.535.570/0001-28

Endereço: Alameda Pucurui - Tamboré - Barueri/SP – CEP: 06460-100

Valor Total R\$ 94.533,71 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 20.149 -Atividade/Projeto: 10.122.0001.1051 - Elemento de Despesa: 3.33.90-39 -Sub-elemento: 15 - Fonte: 12140001

Reconhecimento: Vinicius Capuxu de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde/Natal-RN

Natal, 02 de julho de 2020.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 097/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 097/2020 – PROCESSO Nº 010750/2020-53 – OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e equipamentos necessários a realização de exames laboratoriais em análises clínicas (BIOQUÍMICA) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados com fornecimento dos respectivos reagentes, para uma estimativa de 120.000 (cento e vinte mil) testes/mes, onde será fornecido os insumos e todos os equipamentos necessários, assistência técnica e científica para realização dos serviços e cobrado aluguel pelos equipamentos e pagamento pelos exames efetivamente realizados, que serão destinado ao uso de 08 (oito) Unidades da rede Municipal de saúde de Natal.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo para envio de propostas de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque -Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 26 de junho de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no art. 2º da Lei Promulgada nº 325/2011: “Os proprietários dos terrenos particulares devem mantê-los cercados em perfeito estado de limpeza”. O descumprimento da presente notificação, acarretará na aplicação de sanções administrativas nos termos do Art. 117, Inciso XX da Lei Municipal nº 4.100/1992.

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
028609/2018	11565535	RUBEM LUIS DE BARROS	XXX.XXX.304-06

Natal/RN, 02 de julho de 2020.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no art. 2º da Lei Promulgada nº 325/2011: “Os proprietários dos terrenos particulares devem mantê-los cercados em perfeito estado de limpeza”. O descumprimento da presente notificação, acarretará na aplicação de sanções administrativas nos termos do Art. 117, Inciso XX da Lei Municipal nº 4.100/1992.

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
038567/2019	11449055	CARLOS EDUARDO MARTINS CRESPO	XXX.XXX.257-09
038567/2019	11456620	LUIZ CARLOS BAGINSKI NETO	XXX.XXX.917-49
038567/2019	11456442	ZORANO SERGIO DE SOUZA	XXX.XXX.804-04
038567/2019	10819215	JACIRA GOMES DE ANDRADE	XXX.XXX.405-97
038567/2019	90432452	SPE 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.883.827/0001-00
038567/2019	90429095	SALGADINHO AGROPECUÁRIA LTDA	08.205.700/0001-24

Natal | RN, 02 de julho de 2020.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA -Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 34/2020

Processo nº: 010286/2020-03

Contratada: JOAQUIM F NETO EIRELI.

Endereço: Av. Dr. José Francisco da Silva, nº 931, Conj. Panatis, Natal/RN, CEP nº 59.108-500; - CNPJ nº 40.783.060/0001-42;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

18.49 – 08.244.001-1-053 – SEMTAS – Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19); Fonte: 10010001; Anexo: 4; e Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Perfazendo um valor total de R\$ 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais).

Base Legal: Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais legislação aplicável. Objeto: O objeto da presente avença consiste na Aquisição de embalagens Descartável para Quarentinhas e Colher Descartável, de modo a atender a demanda das unidades descentralizadas de alta complexidade que funcionam 24 horas, vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, no tocante ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município;

Valor Total: R\$ 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais);

Data de Assinatura: 30 de junho de 2020;

Contratada: JOAQUIM F NETO EIRELI

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 34/2020

Processo nº: 010286/2020-03

Contratada: JOAQUIM F NETO EIRELI.

Endereço: Av. Dr. José Francisco da Silva, nº 931, Conj. Panatis, Natal/RN, CEP nº 59.108-500 CNPJ nº 40.783.060/0001-42;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

18.49 – 08.244.001-1-053 – SEMTAS – Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19); Fonte: 10010001; Anexo: 4; e Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Base Legal: Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais legislação aplicável. Objeto: O objeto da presente avença consiste na Aquisição de embalagens Descartável para Quarentinhas e Colher Descartável, de modo a atender a demanda das unidades descentralizadas de alta complexidade que funcionam 24 horas, vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, no tocante ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município;

Valor Total: R\$ 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais);

Data de Assinatura: 30 de junho de 2020;

Contratada: JOAQUIM F NETO EIRELI

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 048/2019 – STTU/GS, DE 02 DE JULHO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 019/2020, realizado através do processo administrativo nº 009456/2018-84, cujo objetivo é contratação da prestação de serviços de fornecimento, implantação, operação e manutenção de todos os serviços e equipamentos eletrônicos de detecção, medição,

monitoramento, registro de infrações de trânsito em vias urbanas determinadas pela STTU, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e o Consórcio Natal Segura, formado pelas empresas Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda., CNPJ nº 24.144.040/0001-75, Perkons S.A., CNPJ nº 82.646.332/0001-02, Fotosensores Tecnologia Eletrônica Ltda., CNPJ nº 73.688.517/0001-99, sob a liderança da primeira.

Art. 1º - Designar os servidores André Luiz de Medeiros, matrícula: 398-1, como gestor e, Alan Cosme Alves Feitosa, matrícula 44.842-7 para fiscalizar e acompanhar o Contrato de nº. 019/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e o Consórcio Natal Segura, formado pelas empresas Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda., Perkons S.A., Fotosensores Tecnologia Eletrônica Ltda., sob a liderança da primeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

PORTARIA Nº 001/2020 -CMTMU.

A Presidente do Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Decreto nº 10.645 de 26 de março de 2015, que Institui e Regulamenta o Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU; CONSIDERANDO a aprovação dos Conselheiros, em Reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 25 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão Especial destinada a elaboração de Proposta de Política Ativa a fim de reduzir o espaço viário dedicado a carros e transferir esse espaço para o movimento de pessoas em bicicletas e a pé, com a instalação de ciclovias e calçadas melhores em toda a cidade, sob a Coordenação do representante da Associação dos Ciclistas do Rio Grande do Norte – ACIRN, no CMTMU.

Art. 2º - Farão parte da Comissão, os seguintes Conselheiros:

a) Clebson Pereira de Melo – representante da Associação dos Ciclistas do Rio Grande do Norte – ACIRN;
b) Ronaldo Tavares da Silva, representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMUDE;
c) Nivaldo Andrade da Silva, representante do Sindicato dos Transportes Opcionais do Rio Grande do Norte – SITOPARN;

d) Victor Hugo Louzeiro de Lima – representante do DCE – UFRN e;

e) Vantuil José Carvalho de Oliveira – representante da Federação dos Conselhos Comunitários do Natal – FECNAT.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Municipal Mobilidade Urbana – STTU, com fundamento no art. 2º, VI do Decreto 10.645/2015, designa neste ato, Walter Pedro da Silva - Secretário Adjunto de Trânsito da STTU – membro Suplente do CMTMU para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Art. 2º - A Comissão se reunirá conforme acordado por seus membros e terá um prazo de 90 (noventa) dias para apresentar a(s) proposta(s) ao Colegiado.

Art. 4º - Os membros da Comissão não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 02 de julho de 2020.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - CMTMU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 053/2020-GS/SEMSUR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 32, da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude das descrições das atividades econômicas da empresa não estar compatível com o item licitado, tornar sem efeito o Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2020 – SEMSUR com a empresa BONES PRA SOL LTDA., CNPJ: 11.183.156/0001-71, publicado no Diário Oficial do Município do dia 02 de junho de 2020, página 21.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 054/2020-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 002709/2020-11, que tem como objeto a execução dos serviços de reforma da Praça Desembargador Norton Chaves – Potilândia – NATAL/RN, fundamentada na forma da Lei 8666/93, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Jéssica Kallyne da Costa Morais Cabral, Diretora do Departamento de Operação e Manutenção, para atuar como gestora, tendo como contratada a empresa AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos no dia 15/06/2020.

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 055/2020-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 023050/2017-23, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de locação de veículos, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa J.G. SANTOS NETO-ME. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Paulo Herôncio de Oliveira, Chefe do Setor de Transportes (Matrícula 72.511-7), para atuar como fiscal, e o senhor Josenildo Barbosa de Lira, Secretário Adjunto de Operações (Matrícula 72.717-7), para atuar como Gestor, tendo como contratada a empresa J.G. SANTOS NETO-ME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos no dia 01/07/2020.

Natal/RN, 02 de julho de 2020.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020 - SEMSUR

PROCESSO: 006459/2020-81

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

CNPJ: 34.409.761/0001-13

OBJETO: O presente instrumento jurídico contratual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA ARISTÓFANES FERNANDES (PRAÇA DAS FLORES) SITUADA NA AVENIDA AFONSO PENA COM A RUA SERIDÓ – PETRÓPOLIS EM NATAL/RN, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Edital e seus anexo

VALOR: Importa o presente Contrato no pagamento pela Contratante, como contraprestação à execução dos serviços, o valor global de R\$ 670.603,56 (seiscentos e setenta mil, seiscientos e três reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.813.012.1-251 – Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE: 100.10000 - ANEXO: IV Natal/RN, 01 de julho de 2020.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Serviços Urbanos - CONTRATANTE
MÁRIO DOS SANTOS MARINHO - AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CONTRATADA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 036/2020-PGM/GAB/CC - NATAL, 02 DE JULHO DE 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XI do artigo 6º, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, e em consonância com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora ALICE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 8.337-2 como substituta nos casos de ausências e impedimentos da servidora AEDRA LIDIANE MORAIS LIMA, matrícula 72.411-8, Chefe da Unidade de Setorial de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2020.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-Geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 034/2020-GP/NATALPREV, DE 02 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.010981/2020-67 – NATALPREV, de 18/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, rateada em partes iguais, conforme artigo 39, inciso I e artigo 44 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de DANIEL TORRES DA COSTA DANTAS, inscrito no CPF nº 009.626.874-30, ARTHUR EUFRÁZIO TORRES DANTAS, inscrito no CPF nº 118.455.574-50 e PEDRO EUFRÁZIO TORRES DANTAS, inscrito no CPF nº 129.639.064-04, em virtude de terem preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge e filho menor de 18 anos, respectivamente, da ex-servidora municipal LOISIANA EUFRÁZIO SOARES, matrícula nº 63.185-0, ocupante do cargo de Educador Infantil, MAG-A-001, falecida em 08 de junho de 2020, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
DANIEL TORRES DA COSTA DANTAS	PENSÃO PROVISÓRIA	33,33%
ARTHUR EUFRÁZIO TORRES DANTAS	PENSÃO PROVISÓRIA	33,33%
PEDRO EUFRÁZIO TORRES DANTAS	PENSÃO PROVISÓRIA	33,33%

Thiago Costa Marreiros
Presidente – Natalprev

PORTARIA Nº 035/2020-GP/NATALPREV, DE 02 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.011219/2020-20 – NATALPREV, de 25/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de TERESINHA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 523.907.484-49, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal PAULO FELIX DOS SANTOS, matrícula nº 102.174-1, aposentado como integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 17 de maio de 2020, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
TERESINHA RIBEIRO DOS SANTOS	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

Thiago Costa Marreiros
Presidente – Natalprev

PORTARIA Nº 036/2020-GP/NATALPREV, DE 02 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.011206/2020-29 – NATALPREV, de 25/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de SÔNIA MARIA PINHO DE AQUINO, inscrita no CPF nº 200.478.944-15, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal ETHEWALDO FERREIRA DE AQUINO, matrícula nº 103.907-1, aposentado como Assessor Jurídico, Classe 1, Nível 1, falecido em 07 de junho de 2020, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
SÔNIA MARIA PINHO DE AQUINO	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

Thiago Costa Marreiros
Presidente – Natalprev

PORTARIA Nº 033/2020-GP/NATALPREV, DE 02 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.011036/2020-82 – NATALPREV, de 18/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, rateada em partes iguais, conforme artigo 39, inciso I e artigo 44 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de VALDENOR JOÃO DE LIMA, inscrito no CPF nº 786.082.604-68 e DANIEL JOÃO PESSOA DE LIMA, inscrito no CPF nº 126.063.214-80, em virtude de terem preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge e filho menor de 18 anos, respectivamente, da ex-servidora municipal CHRISTIANE PESSOA DO NASCIMENTO, matrícula nº 114.012-1, aposentada como integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão D, Nível VIII, falecida em 05 de junho de 2020, com valor correspondente a totalidade dos proventos da ex-servidora quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
VALDENOR JOÃO DE LIMA	PENSÃO PROVISÓRIA	50,00%
DANIEL JOÃO PESSOA DE LIMA	PENSÃO PROVISÓRIA	50,00%

Thiago Costa Marreiros
Presidente – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 108/2020-GP/FUNCARTE DE 02 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 105/2020 – GP/FUNCARTE de 18 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de maio do corrente ano.

Art. 2º – Tornar sem efeito o Extrato de Contrato nº 54/2020, referente ao Processo Administrativo nº 005656/2020-82, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de maio do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 02 de julho de 2020.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010069/2020-13

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: Ana Clara Miranda da Silva Félix

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de ANA CLARA MIRANDA DA SILVA FÉLIX, CPF 038.222.804-96, selecionada através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luíza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010095/2020-33

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: Darlan Felix Silva de Freitas

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de DARLAN FELIX SILVA DE FREITAS, CPF 103.967.024-57, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luíza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010080/2020-75

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: Diogo Borges da Silva

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de DIOGO BORGES DA SILVA, CPF 106.769.797-77, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luíza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010116/2020-11

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
 Contratado: CLIVYNA YSLLAINE ANDRADE FAGUNDES
 Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de CLIVYNA YSLLAINE ANDRADE FAGUNDES, CPF 018.014.854-02, selecionada através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luíza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
 Natal/RN, 01 de julho de 2020.
 Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte
 *Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: 010085/2020-06
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
 Contratado: Fabio Vale de Freitas
 Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de FABIO VALE DE FREITAS, CPF 016.651.354-76, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luíza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
 Natal/RN, 01 de julho de 2020.
 Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte
 *Replicado por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: 010079/2020-41
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
 Contratado: Guilherme Souza Sales
 Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de GUILHERME SOUZA SALES, CPF 100.183.264-71, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luíza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
 Natal/RN, 01 de julho de 2020.
 Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: 010077/2020-51
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
 Contratado: Gustavo Felinto Lima
 Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de GUSTAVO FELINTO LIMA, CPF 105.684.004-88, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luíza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
 Natal/RN, 01 de julho de 2020.
 Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte
 *Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: 010078/2020-04
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
 Contratado: Hugo Marcelino de Lima

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de HUGO MARCELINO DE LIMA, CPF 014.670.734-66, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luíza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
 Natal/RN, 01 de julho de 2020.
 Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte
 *Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: 010075/2020-62
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
 Contratado: James Williams Moreira de Melo
 Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de JAMES WILLIAMS MOREIRA DE MELO, CPF 033.197.654-42, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luíza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
 Natal/RN, 01 de julho de 2020.
 Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte
 *Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: 010089/2020-86
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
 Contratado: Jessica Karyne Silva Viana
 Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de JESSICA KARYNE SILVA VIANA, CPF 017.519.844-60, selecionada através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luíza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
 Natal/RN, 01 de julho de 2020.
 Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte
 *Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: 010114/2020-21
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
 Contratado: José Augusto Nogueira Rodrigues
 Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA RODRIGUES, CPF 092.700.844-00, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luíza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
 Natal/RN, 01 de julho de 2020.
 Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte
 *Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: 010119/2020-54
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
 Contratado: Jonathan Justino de Queiroz
 Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de JONATHAN JUSTINO DE QUEIROZ, CPF 017.882.174-89, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e

Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luiza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010086/2020-42

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes

Contratado: Kalliton Felipe de Moura Paiva

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de KALLITON FELIPE DE MOURA PAIVA, CPF 110.697.574-03, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luiza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010076/2020-15

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes

Contratado: Kefren de Lima Silva

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de KEFREN DE LIMA SILVA, CPF 084.793.354-75, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luiza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010096/2020-88

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes

Contratado: Marcelo do Rosário Borges

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de MARCELO DO ROSÁRIO BORGES, CPF 009.052.904-96, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luiza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010120/2020-89

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes

Contratado: Marcos Diego Fernandes Mendes de Barros

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de MARCOS DIEGO FERNANDES MENDES DE BARROS, CPF 018.151.554-77, selecionado através do

Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luiza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010094/2020-99

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes

Contratado: Nathan Fernandes

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de NATHAN FERNANDES, CPF 915.943.754-53, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luiza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010088/2020-31

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes

Contratado: Rayane Pamela dos Santos Garcia

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de RAYANE PAMELLA DOS SANTOS GARCIA, CPF 700.176.584-89, selecionada através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luiza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010070/2020-30

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes

Contratado: Raniere Rodrigo Gomes do Nascimento

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de RANIERE RODRIGO GOMES DO NASCIMENTO, CPF 010.694.434-76, selecionada através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luiza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*Replicado por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010293/2020-05

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes

Contratado: Vítor Silva Guedes

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de VITOR SILVA GUEDES, CPF 706.893.884-11, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana) nos dois muros laterais da Escadaria de Mãe Luíza, compreendendo a execução de 5% (cinco por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Natal/RN, 02 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010100/2020-16

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes

Contratado: Gildecir Pereira do Nascimento

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de GILDECIR PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF 876.581.434-72, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação, confecção e aplicação de painel artístico em mosaico na Escadaria de Mãe Luíza, compreendendo a execução de 20% (vinte por cento) da área total a ser coberta com o painel de mosaico.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010103/2020-41

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes

Contratado: Liana Diógenes Paiva Azevedo

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de LIANA DIÓGENES PAIVA DE AZEVEDO, CPF 490.270.934-15, selecionada através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação, confecção e aplicação de painel artístico em mosaico na Escadaria de Mãe Luíza, compreendendo a execução de 20% (vinte por cento) da área total a ser coberta com o painel de mosaico.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010102/2020-05

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes

Contratado: Rosângela Rocha de Mello Branco

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de Rosângela Rocha de Mello Branco, CPF 008.766.447-01, selecionada através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação, confecção e aplicação de painel artístico em mosaico na Escadaria de Mãe Luíza, compreendendo a execução de 20% (vinte por cento) da área total a ser coberta com o painel de mosaico.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010098/2020-77

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes

Contratado: Wendell Eduardo dos Santos Batista

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de WENDELL EDUARDO DOS SANTOS BATISTA, CPF 009.483.994-81, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação, confecção e aplicação de painel artístico em mosaico na Escadaria de Mãe Luíza, compreendendo a execução de 20% (vinte por cento) da área total a ser coberta com o painel de mosaico.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

* Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010099/2020-11

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes

Contratado: João Batista de Lima

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de JOÃO BATISTA DE LIMA, CPF 202.253.694-00, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação, confecção e aplicação de painel artístico em mosaico na Escadaria de Mãe Luíza, compreendendo a execução de 20% (vinte por cento) da área total a ser coberta com o painel de mosaico.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*Replicado por incorreção

* TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010074/2020-18

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes

Contratado: Emanuel Áquila Bezerra de Souza

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de EMANOEL ÁQUILA BEZERRA DE SOUZA, CPF 081.212.324-73, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana), com tema “Vida e Obra de Augusto Severo” no muro ao lado oposto ao Solar Bela Vista (Travessa Pax), compreendendo a execução de 20% (vinte por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*Replicado por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010071/2020-84

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes

Contratado: Fábio Vinícius Sales de Mendonça

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de FÁBIO VINÍCIUS SALES DE MENDONÇA, CPF 016.964.284-40, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana), com tema “Vida e Obra de Augusto Severo” no muro ao lado oposto ao Solar Bela Vista (Travessa Pax), compreendendo a execução de 20% (vinte por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).

Natal/RN, 02 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*** TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010117/2020-65

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: Felipe Nascimento Costa

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de FELIPE NASCIMENTO COSTA, CPF 700.868.314-61, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana), com tema “Vida e Obra de Augusto Severo” no muro ao lado oposto ao Solar Bela Vista (Travessa Pax), compreendendo a execução de 20% (vinte por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*Republicado por incorreção

*** TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010072/2020-29

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: HUDSON DAVYD SILVA DOS SANTOS

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de HUDSON DEYVID SILVA DOS SANTOS, CPF 079.145.604-80, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana), com tema “Vida e Obra de Augusto Severo” no muro ao lado oposto ao Solar Bela Vista (Travessa Pax), compreendendo a execução de 20% (vinte por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*Republicado por incorreção

*** TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 010073/2020-73

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: Lucas Marciel dos Santos

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de LUCAS MARCIEL DOS SANTOS, CNPJ 34.164.805/0001-92, selecionado através do Credenciamento de Artistas de Grafitti e Mosaico – Seleção Pública nº 08/2020, para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana), com tema “Vida e Obra de Augusto Severo” no muro ao lado oposto ao Solar Bela Vista (Travessa Pax), compreendendo a execução de 20% (vinte por cento) da área total a ser coberta com o painel de grafitti.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 3339036, Fonte 10010000. Valor: R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).

Natal/RN, 01 de julho de 2020.

Reconhecimento: Flávio Ferreira de Souza Freitas – Departamento de Artes Integradas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da Funcarte

*Republicado por incorreção

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**PORTARIA Nº 061/2020 - GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1 – Designar o empregado ELENILDO CARDOSO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 23.197-5, para substituir a empregada KALINNE SOUZA MAIA DE MORAIS, matrícula nº 72.824-2, Gerente Financeira - URBANA nas suas ausências e impedimentos no período de 01 a 05 de julho de 2020. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 30 de junho de 2020.

JONNY ARAUJO DA COSTA

Diretor Presidente - URBANA

PORTARIA Nº 060/2020 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1 – Destituir o Senhor THIAGO NORONHA DE LIRA, matrícula nº 72.816-9, da função de substituto da Gerente Financeira da Urbana nas suas ausências e impedimentos, conforme publicação da Portaria nº 022/2020-GDP publicada no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2020.

Art. 2 - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 17/06/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 30 de junho de 2020.

JONNY ARAUJO DA COSTA

Diretor Presidente - URBANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20190653634

LICITAÇÃO Nº 01/2020

MODO DE DISPUTA FECHADO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 20190653634, LICITAÇÃO Nº 01/2020, MODO DE DISPUTA FECHADO, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para obra de construção do muro que abrange parte da área localizada na estação de transbordo de cidade nova, em conformidade com Edital e seus anexos. Tendo como vencedora a empresa CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ 08.202.696/0001-40. Valor global Homologado de R\$ 94.012,59 (noventa e quatro mil, doze reais e cinquenta e nove centavos), atendendo o interesse da URBANA.

Natal, 01 de julho de 2020.

ALEXANDRE HALLES DE ASSUNÇÃO -Diretor Administrativo e Financeiro

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20200396852

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de ferramentas, abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Broxa Especificações Técnicas: Retangular plástica 18 cm x 8,0 cm Corpo produzido em PP injetado Cerdas produzidas em monofilamento bicolor cabo plástico permite adaptar prolongador	Und	600
02	Vassoura Metálica Fixa Arame 18 Dentes com Cabo de Madeira 120 cm Especificações Técnicas: Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade Recebe pintura eletrostática a pó, maior proteção contra oxidação A lâmina é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso Possui 18 dentes de arame Possui olho de 23 mm de diâmetro O cabo de 120 cm produzido com madeira de origem renovável Cabo com acabamento envernizado.	Und	500
03	Forcado para Cascalho O forcado com 10 dentes é fabricado em aço carbono especial de alta qualidade • É temperado em todo corpo da peça, proporcionando menor desgaste e uma maior resistência durante o uso • Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação • O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável • Comprimento do cabo: 120cm	Und	70
04	Forcado Forjado Curvo O forcado com 4 dentes é fabricado em aço carbono especial de alta qualidade • É temperado em todo corpo da peça, proporcionando menor desgaste e uma maior resistência durante o uso • Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação • O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável • Comprimento do cabo: 120cm	Und	50

A documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para os e-mails guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br; Maiores informações através do telefone (84) 3232-8772, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Natal/RN, 02 de julho de 2020.

Guilherme Pessoa da Costa Junior - Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20200396950

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA 2 TEMPOS Especificações Técnicas: Tipo do motor Monocilíndrico, 2 tempos, refrigerado à ar. Sistema de partida Manual retrátil Cilindrada 58 cc Potência máxima do motor 1,7 HP a 2,5HP Filtro de ar Duplo elemento Tipo de combustível Gasolina + óleo 2 tempos Mistura de combustível + óleo 25:1 Rotação nominal 7000 rpm Rotação máxima 15000 rpm Comprimento do eixo 1500 mm Diâmetro do eixo de transmissão 8mm Quantidade de estrias no eixo 9 Capacidade do tanque 1,1 L Haste: ajustável e ergonômica toda em Alumínio Cromado Anticorrosivo	und	05
02	PODADOR DE ALTURA A GASOLINA 2T Dados Técnicos Motor: 2 Tempos Potência: 2,17CV / 1,57KW/ 12.000RPM 52 Cilindradas Partida: Manual Combustível: Gasolina Capacidade do tanque: 1,2 Litros Combustível mistura: (25:1) Sabre: 10" Autonomia aproximada: 60 minutos Tipo de Ignição: Manual Diâmetro da lâmina: 255 milímetros (3T) Linha máxima do trajeto de corte: 44cm	Und	02

A documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para os e-mails guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br; Maiores informações através do telefone (84) 3232-8772, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Natal/RN, 02 de julho de 2020.

Guilherme Pessoa da Costa Junior -Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20200399703

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de botijão e garrafão térmicas, abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BOTIJÃO TÉRMICO MAXITERMO 12L Características: Capacidade 12L Categoria de Produto Botijão Térmico Conservação Térmica 10h Isolamento Térmico Espuma de PU/PP Livro de BPA Sim Material Atóxico Sim Material Externo Plástico Sistema de Servir Torneira Uso Ao ar livre / Campo / Esporte / Lazer / Office / Profissional	und	60
02	GARRAFÃO TÉRMICO SUPERTERMO 5L Características: Capacidade 5L Categoria de Produto garrafão Térmico Conservação Térmica 10h Isolamento Térmico Espuma de PU/PP Livro de BPA Sim Material Atóxico Sim Material Externo Plástico Sistema de Servir Torneira Uso Ao ar livre / Campo / Esporte / Lazer / Office / Profissional	und	40

A documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para os e-mails guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br; Maiores informações através do telefone (84) 3232-8772, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Natal/RN, 02 de julho de 2020.

Guilherme Pessoa da Costa Junior - Gerente Administrativo

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON

NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO:

VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ABERTA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DO SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO DESDE A TV CÂMARA, LOCALIZADA NA RUA JUNDIAÍ, 546 – TIROL – NATAL/RN, PARA O PONTO DE RECEPÇÃO, CENTRAL TÉCNICA DA OPERADORA DE TV A CABO – CABOTELECOM, LOCALIZADA NA RUA SENADOR JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, 1916 – CANDELÁRIA – NATAL/RN, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTA EDITAL. A SESSÃO PÚBLICA DAR-SE-Á NO DIA 16/07/2020, ÀS 10H, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS VIA E-MAIL: CPLCMNAT@YAHOO.COM E NO SITE <https://cmnat.rn.gov.br/licitacao/>. NATAL/RN, 02/07/2020. ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO – PREGOEIRO OFICIAL DA CMNAT.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: MAXMEIO INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO EIRELI – CNPJ: 22.692.498/0001-33. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA CMN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2020; ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; FONTE DE RECURSOS: 1001.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2020 A 01 DE JULHO DE 2021. NATAL, 01 DE JULHO DE 2020. ASSINATURAS: PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE/CONTRATANTE E FLÁVIO ROGÉRIO SALES LEANDRO/CONTRATADA.

EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME – CNPJ: 07.442.731/0001-36. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2020; ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; FONTE DE RECURSOS: 1001.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. NATAL, 01 DE JULHO DE 2020. ASSINATURAS: PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE/CONTRATANTE E JONAS ALVES DA SILVA/CONTRATADA.

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA – EPP – CNPJ: 06.110.037/0001-59. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2020; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; FONTE DE RECURSOS: 1.620.001 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO VI. VIGÊNCIA: 29 DE JUNHO DE 2020 A 28 DE JUNHO DE 2021. NATAL, 29 DE JUNHO DE 2020. ASSINATURAS: PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE/CONTRATANTE E JOSÉ IVAN NEVES FERNANDES/CONTRATADA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 028/2020-CMAS,NATAL, 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a homologação de recursos financeiros oriundos do MDS/SUAS/FNAS, recebidos no mês de Maio/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são 'instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Ofício nº1234/2020-SEMTAS/SEMTAS, de 05 de junho 2020, que solicita a homologação dos recursos oriundos do MDS/SUAS/FNAS referente ao mês de Maio/2020 para atender ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a decisão plenária ocorrida na Reunião Geral Ordinária de Nº257 realizada em 24/06/2020 que aprova a liberação dos recursos transferidos pelo MDS/SUAS/FNAS para SEMTAS/FUMAS através de Ato da Assembleia Geral do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta em Ata;

CONSIDERANDO a transferência dos recursos financeiros no valor de R\$ 166.771,01 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e um centavo) oriundos do MDS/SUAS/FNAS para atender ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

RESOLVE:

Art. 1º -Homologar recursos financeiros no valor de R\$ 166.771,01 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e um centavo) oriundos do MDS/SUAS/FNAS para atender ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo da Silva Xavier - Presidente

Leiliana Araújo de Lima

Maria Cristina Medeiros de Araújo

Eliane de Oliveira Silva

Ilka de Lima Souza

Rafaela Alencar Cabral

Renata Baracho Rosado

Patrícia Maria de Lima

José Vanilson Torres da Silva

*RESOLUÇÃO Nº 024/2020-CMAS NATAL, 05 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente ao ano 2020 da Portaria 378/2020 – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de combate ao COVID - 19 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são 'instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO Ofício nº 1219/2020-SEMTAS/SEMTAS, de 04 de junho de 2020, que encaminha o Plano de Trabalho referente ao ano 2020 da Portaria 378/2020 – Incremento

Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de combate ao COVID – 19; CONSIDERANDO a decisão plenária ocorrida na Reunião Geral Extraordinária de Nº108 realizada em 05/06/2020 que aprova o Plano de Trabalho referente ao ano 2020 Portaria 378/2020 – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID - 19, no valor total de R\$ 899.292,48 (Oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho referente ao ano 2020 Portaria 378/2020 – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID - 19, no valor total de R\$ 899.292,48 (Oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo da Silva Xavier - Presidente

Auricea Xavier de Souza Lima

Ana Cristina Silva Xavier

Leiliana Araújo de Lima

Ivanise Laurentino da Silva

Enilde Paulista dos Santos

Naim Bezerra de Melo Rodrigues

Eliane de Oliveira Silva

Dicla Naate da Silva

Patrícia Maria de Lima

*República por incorreção.

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento, Rose Mary Linhares Tavares

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira